



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### PROJETO DE LEI Nº 238/2021

“Dispõe sobre a obrigatoriedade em colocação de tela de proteção em novos empreendimentos no município de Santa Bárbara d'Oeste”.

Autoria: Vereador Eliel Miranda

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador Eliel Miranda, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a instalação de redes de proteção em todas as áreas dos novos empreendimentos, prédios e apartamentos de Santa Bárbara d'Oeste que ofereçam risco de queda (janelas, áreas de serviços, varandas, áreas de manutenção, sistemas de ar condicionado e áreas comuns).

Art. 2º - A responsabilidade relacionada a instalação das redes nas janelas, sacadas, áreas comuns e áreas de serviços de todo o empreendimento serão das Construtoras e Empreiteiras, sem cobrar qualquer ônus ou valor a mais ao proprietário do imóvel.

Parágrafo único - As redes de proteção devem ser certificadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e tecnologia – INMETRO.



## Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

Art. 3º - A Construtora e a empreiteira que não cumprir as exigências previstas nessa Lei deverão sofrer as devidas sanções.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 03 de novembro de 2021.

**ELIEL MIRANDA**

**Vereador**



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É comum, infelizmente ouvirmos e vemos em matérias de telejornais e ainda em portais e sites jornalísticos, relatos de acidentes de queda de janelas e varandas de prédios envolvendo crianças. Sobre isso, muitos empreendimentos imobiliários são lançados e inaugurados sem a colocação da devida proteção já de construtora, sendo necessário a colocação por seus compradores.

Somente no último ano, diversos casos divulgados pela mídia e que acabaram em tragédia, como os exemplos abaixo:

*“São Paulo – SP, 26/11/2020 Criança morre ao cair de prédio na Zona Oeste de São Paulo. Segundo a PM, menina de 6 anos teria ficado sozinha em casa dormindo enquanto a mãe desceu até a portaria do Prédio. Informações preliminares da polícia militar são de que a menina teria caído da janela do banheiro de serviço do apartamento.”*

*“Recife – PE, 02/06/2020 Miguel Otavio de apenas 5 anos, morreu ao cair do 9º andar. Miguel, que entrou no elevador e foi deixado sozinho, após apertar vários botões, decide sair no 9º andar. Ele pula a janela que dá acesso a área destinada aos aparelhos de ar condicionado dos apartamentos daquele andar e sobe em um parapeito de alumínio que não resisti ao seu peso e cai de uma altura de 35 metros.”*

*“Heliópolis – BH, 13/10/2019 clara pereira de 10 anos, caiu do 9º andar de do prédio, a criança passava o feriado com um casal de primos. A família de clara suspeita que tenha acontecido um episódio de sonambulismo. Isso porque a menina já havia apresentado outras crises dos distúrbios anteriormente, apesar de ter sobrevivido a queda, ainda conforme informações do SAMU a garota foi resgatada com múltiplas fraturas e trauma torácico.”*

Sendo assim, necessária a ação do Poder Público e hoje temos a opção de ter um projeto de lei que visa cumprir com o dever de prevenção na nossa cidade, dando uma atenção e cuidar da população estabelecendo mecanismos que possibilitem a proteção e prevenindo a ocorrência de acidentes



## Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

relacionados com a falta de redes de proteção, principalmente entre crianças e jovens. A proteção deve ser no empreendimento em geral, todas as janelas e áreas comuns do edifício, prédios e condomínios.

Na certeza de poder contar com o apoio para dar continuidade a um trabalho que tem como prioridade e excelência em atendimento, tendo em vista o crescimento da cidade e vários projetos de grandes empreendimentos suprimindo as necessidades da população, peço aos nobres pares a sua aprovação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 03 de novembro de 2021.

**ELIEL MIRANDA**

**Vereador**